

CONTRATO Nº 2020/0195-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – PTRDA, PARA PROPOSITURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – TAC, PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TCA Nº 002/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “REVI AMBIENTAL LTDA.- ME”, NOME FANTASIA “AZURE AMBIENTAL”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º

2020/0195-01-00

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa “**REVI AMBIENTAL LTDA. - ME**”, nome fantasia “**AZURE AMBIENTAL**”, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 342 – Vila Campestre - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.343.385/0001-58, neste ato representada por seus Sócios, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vinculado ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº **2020/0195** e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 14.094/2005, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <http://www.sptrans.com.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-18.10.2018.pdf>, do Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16 e inciso I do artigo 175 do RILC da SPTrans.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA, para Propositura do Termo de Ajustamento de Condução – TAC para Regularização Ambiental do TCA Nº 002/2004.

**São Paulo Transporte S/A**

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800  
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000  
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

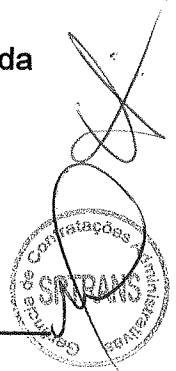
- 3.1. Integram o presente instrumento tal como se aqui transcritos os documentos a seguir relacionados:
- 3.1.1. Anexo I – Termo de Referência da SPTrans;
- 3.1.2. Anexo II – Proposta Técnica e Comercial, e prorrogação da proposta, respectivamente, de 06 de fevereiro de 2020 e 30 de março de 2020, da **CONTRATADA**;
- 3.1.2.1. Na hipótese de divergência de redação entre o Contrato e a Proposta Comercial apresentada, prevalecerá à redação contratual.
- 3.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Autorização de Crédito.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura e o prazo de execução é de 06 (seis) meses, assim distribuídos:
- 15 (quinze) dias para as atividades preliminares e os levantamentos necessários;
  - 45 (quarenta e cinco) dias para a elaboração do Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014 e apresentação para aprovação da SPTrans;
  - 120 (cento e vinte) dias para as atividades de obtenção de aprovação do Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA (revisões, encaminhamento para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento às Notas Técnicas e/ou “Comunique-se” que venham a ser emitidos) e para elaboração do relatório final de atividades.

## CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 5.1. O recurso necessário para suportar a despesa deste Contrato, fica assim definido:
- 5.1.1. Para o exercício de 2020 consta da Previsão Orçamentária de 2020 da **SPTrans**, conforme Requisição de Compra – RC nº 25012.



## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$18.100,00 (dezoito mil e cem reais), base fevereiro/2020, fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

### Da Aceitação

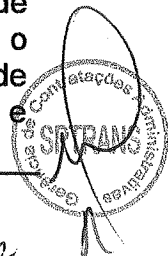
- 7.1. A Medição será apresentada após conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, mediante relatório detalhado dos serviços executados no período, cabendo à área gestora a aferição dos quantitativos e qualidade do serviço prestado.
- 7.2. O valor da medição será apurado conforme preço global dos serviços da **CONTRATADA**.
- 7.3. Vencido o mês medido, a **CONTRATADA** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, para aceitá-la ou não.
- 7.3.1. Caso a medição enviada não seja aceita, a **CONTRATADA** deverá enviar outra, devidamente corrigida, para nova análise, que deverá ser feita pela **SPTrans** no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento;
- 7.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação da **SPTrans** na medição apresentada;
- 7.3.3. A partir do 1º dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** emitirá uma única Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.

### Do Pagamento

- 7.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**, e será efetuado da seguinte forma:
- 7.4.1. 40% (quarenta por cento) do valor total após a elaboração do Projeto Técnico de Recuperação de Danos Ambientais e;
- 7.4.2. 60% (sessenta por cento) do valor total após a conclusão das atividades de obtenção de aprovação do Projeto Técnico de Recuperação de Danos Ambientais (revisão do PTRDA, encaminhamento para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento a Notas Técnicas e/ou "Comunique-se" que venham a ser emitidos) e após a elaboração do relatório final das atividades.
- 7.4.3. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Superintendência Financeira – DA/SFI, na Rua Boa Vista, 128/136 – 3º andar/frente – Centro – São Paulo – SP;



- 7.4.4. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras;
- 7.4.5. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05;
- 7.4.6. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente *pro rata temporis*, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 7.4.6.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 7.5. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 7.5.1. Número do Contrato e data de assinatura;
- 7.5.2. Objeto contratual;
- 7.5.3. Mês a que se refere a prestação dos serviços;
- 7.5.4. Endereço: Rua Boa Vista, nº 236, Centro – CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
- 7.5.5. CNPJ: 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
- 7.5.6. O endereço de entrega da Nota Fiscal/Fatura será aquele que o gestor do Contrato, no âmbito da **SPTrans**, designar;
- 7.5.7. O valor correspondente à retenção das Contribuições Sociais (PIS/PASEP/COFINS/CSLL) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), bem como as respectivas bases de cálculo.
- 7.6. No caso da **CONTRATADA** não ser obrigada a destacar a retenção na fonte, dos impostos e contribuições acima relacionados, deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 7.7. A **CONTRATADA** que emitir nota fiscal autorizada por outro município, ficará obrigada a apresentar comprovante de inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 53.151, de 18/05/12 e nas Portarias SF nº 101, de 07/11/05 e nº 118, de 29/12/05 (com a redação das Portarias SF nºs 8/06, 20/06 e 30/06).

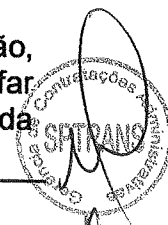


- 7.8. Se a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional também deverá apresentar a devida comprovação, a cada faturamento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 7.9. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans** pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 7.10. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 7.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 7.12. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- 7.13. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 7.13.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.13.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.14. Nos termos do artigo 222, § 2º do RILC, a **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1. Ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto do Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;
- 8.1.2. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 8.1.3. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**;

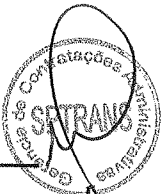


- 8.1.3.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação expressa pela **SPTrans**.
- 8.1.4. Informar a **SPTrans**, a qualquer tempo, sobre a ocorrência das seguintes situações:
- 8.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 8.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e licitar de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e/ou artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.1.5. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a:
- 8.1.5.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental;
- 8.1.5.2. Garantir a qualidade e a compatibilidade dos produtos do objeto deste contrato, por si elaborados, em conformidade com a legislação regulamentadora vigente da atividade a que se destina, no âmbito internacional, federal, estadual e municipal, e também com as normas e padrões técnicos aplicáveis pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMMA e a Portaria nº 001/DECONT-G/2014;
- 8.1.5.3. Responder irrestritamente por qualquer correção que se torne necessária ao saneamento de eventuais discrepâncias detectadas entre os produtos entregues, ou entre estes e a realidade local referida à data do término do contrato, sem novos ônus para a **SPTrans** e prejuízo das demais garantias em lei estabelecidas;
- 8.1.5.4. Respeitar o cronograma previsto para a conclusão dos serviços, objeto deste contrato, de 06 (seis) meses, assim distribuídos:
- 8.1.5.4.1. 15 (quinze) dias para as atividades preliminares e os levantamentos necessários;
- 8.1.5.4.2. 45 (quarenta e cinco) dias para a elaboração do Projeto Técnico de reparação da Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014 e a apresentação para aprovação da **SPTrans**;
- 8.1.5.4.3. 120 (cento e vinte) dias para as atividades de obtenção de aprovação do Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA (revisões, encaminhamento



para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento às Notas Técnicas e/ou "Comunique-se" que venham a ser emitidos) e para elaboração do relatório final de atividades.

- 8.1.5.5. Fornecer todos os insumos, recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços;
  - 8.1.5.6. Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para elaboração dos serviços;
  - 8.1.5.7. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade;
  - 8.1.5.8. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo nas horas e locais determinados pela **SPTrans**, observando o disposto nos anexos deste contrato.
- 8.1.6. Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans**.
- 8.1.6.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no item 8.1.6., não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.7. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não incluindo as taxas dos órgãos ambientais;
- 8.1.8. A **CONTRATADA** deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela **SPTrans** para a execução dos serviços contratados e suas compatibilidades com os demais projetos de empreendimentos de responsabilidade do Poder Público, previstos para a região, promovendo harmonia entre as soluções, evitando-se sobreposições de serviços ou retrabalhos;
- 8.1.9. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios, boletins e demais documentos já tenham sido entregues à **SPTrans**, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, à critério da **SPTrans**;



- 8.1.10. A **CONTRATADA** estará obrigada, em especial, a fornecer os projetos objeto deste contrato, estritamente de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.11. Na realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá respeitar as exigências constantes nas especificações técnicas, instruções, projetos, normas técnicas editadas pela ABNT, se citadas explicitamente ou não, e os padrões referenciais da **SPTrans**;
- 8.1.12. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela **SPTrans**;
- 8.1.13. A **CONTRATADA** será também a responsável pela tramitação e aprovação das licenças e dos projetos junto aos órgãos competentes, caso necessário, após aprovação da **SPTrans**;
- 8.1.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans**, a ART/CREA-SP (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos serviços a serem executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura contratual;
- 8.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.17. A **CONTRATADA** será responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;
- 8.1.18. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no artigo 220 do RILC, não transferirá à **SPTrans** a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans** em virtude de seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **SPTrans**.
- 8.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 8.4. São obrigações da **SPTrans**:






- 8.4.1. Emitir "Ordens de Serviço", conforme sua necessidade; nas quais constem todos os dados necessários à completa execução do objeto do contrato, consideradas a natureza do mesmo;
- 8.4.2. Subscriver, desde que necessários, os requerimentos e expedientes de interesse da **CONTRATADA**, perante as Administrações Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
- 8.4.3. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- 8.4.4. Cumprir os prazos previstos nos itens que se referem à aceitação das medições e nos pagamentos;
- 8.4.5. Assistir a **CONTRATADA** nas reuniões de definição dos procedimentos para execução de serviços junto aos órgãos fiscalizadores;
- 8.4.6. Subsidiar a **CONTRATADA** quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;
- 8.4.7. O pagamento das taxas exigidas por todos os órgãos públicos;
- 8.4.8. Disponibilizar planta planialtimétrica do imóvel em formato dwg;
- 8.4.9. Respeitar e cumprir todos os prazos do TAC (em caso de documentações a serem expedidas pela **SPTrans**);
- 8.4.10. Disponibilizar documentos referente ao imóvel conforme TR 001/2014 SVMA/DECONT (Auto de Infração, Contrato Social, Certidão de Propriedade, Documentos pessoais do proprietário e etc);
- 8.4.11. Receber da **CONTRATADA**, com aviso prévio, os custos adicionais, caso o órgão ambiental solicite outros estudos ambientais;
- 8.4.12. Encaminhar à **CONTRATADA**, os itens sob sua responsabilidade, em até 30 dias da data da assinatura do contrato, caso contrário, sem nenhum aviso do motivo do atraso, a **CONTRATADA** irá suspender a elaboração do estudo até que receba as documentações;
- 8.4.13. Realizar o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta à **CONTRATADA**, caso não entregue todos os itens sob sua responsabilidade em até 90 (noventa) dias da data da assinatura do contrato;
- 8.4.14. Apresentar todos os documentos e projetos sob sua responsabilidade, sendo que a sua não apresentação acarretará o adiamento do protocolo pela **CONTRATADA** até que os mesmos sejam entregues com todas as informações e validades exigidas pelo órgão ambiental;



## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSO E PENALIDADES

- 9.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 9.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 9.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.1.2. acima, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 9.2. As sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do Contrato.
- 9.2.1.1. Entende-se como inexecução total o não início dos serviços propostos no prazo fixado na primeira Ordem de Serviço.
- 9.2.1. Multa pela inexecução parcial: 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato.
- 9.2.2.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das condições estabelecidas em seus Anexos.
- 9.2.2. Multa por dia de atraso: 1% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, contados do prazo estabelecido no subitem 8.1.14. do presente ajuste, pela não apresentação da ART. Após o que, será caracterizada a inexecução total do contrato.
- 9.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 9.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 9.5. A rescisão do contrato poderá ser:
- 9.5.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;



- 9.8.10. A não liberação, por parte da **SPTrans**, de área, local ou objeto para execução do projeto, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 9.8.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.8.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.8.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 9.8.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 9.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será permitida a subcontratação.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

- 11.1. Não poderá ser admitida para o cumprimento deste Contrato, a fusão, a cisão ou a incorporação de empresas, sem a prévia e expressa anuência da **SPTrans**.



Handwritten signature and initials.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 12.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Assessoria de Planejamento Ambiental (DA/SIN/APL).
- 12.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

### **SPTrans**

#### **São Paulo Transporte S/A**

Responsável pela gestão do Contrato: Janaina S. S. Decarli  
e-mail: Janaina.decarli@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo: Lucas Ferreira Libonati  
e-mail: lucas.libonati@sptrans.com.br

Fiscal Técnico: Bruna Pereira da Silva  
e-mail: bruna.silva@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 - 3º andar/meio - Centro – São Paulo – SP- CEP: 01014-020

### **CONTRATADA**

Nome da empresa: **RENI AMBIENTAL LTDA.- ME**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Vinicius Castanheira do Nascimento  
e-mail: Vinicius@azureambiental.com

Endereço: Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 342, Bloco B, apto. 53 – Vila Campestre – São Paulo – SP – CEP: 04330-020

- 12.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 12.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 12.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 12.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 12.3. deste contrato.



## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente Contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, atendidas as condições previstas e cumprida a totalidade do objeto contratual, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

14.1.1. A conclusão dos serviços, objeto deste contrato, somente será considerada atendida quando acordado por SVMA e **SPTrans**, e a efetiva celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, sendo estas condições previstas para a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

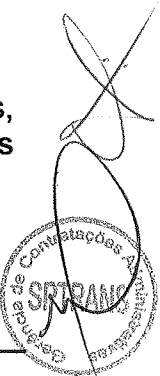
14.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela **SPTrans**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao termos contratuais, que será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. Executado o serviço, o contrato será encerrado e a extinção de todo e qualquer vínculo ser dará com a lavratura do respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza, bem como da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no item 14.2. do presente instrumento.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.



Handwritten signature and circular stamp of SPTrans. The stamp contains the text 'Assinatura de Representante da SPTrans' and 'Assinatura de Representante da CONTRATADA'.



Handwritten signature.



Handwritten signature.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 17.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 17.2.1. Em cumprimento ao item 8.1. do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas as questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:  
<http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>.

e-mail: [comite.conduta@sptrans.com.br](mailto:comite.conduta@sptrans.com.br)  
telefone: 3396-7858  
correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:  
Cômite de Conduta da SPTrans  
Rua Boa Vista, 136 – 1º andar (Protocolo)

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Elegem as partes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



---

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 22 ABR, 2020


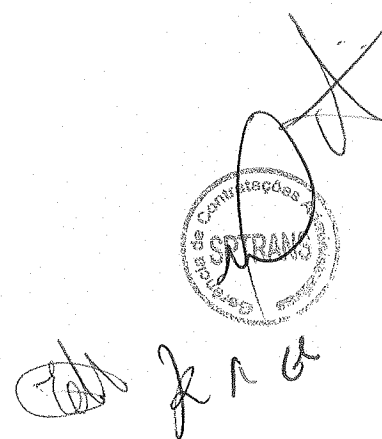
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DA**  
**SPTRANS**



Handwritten initials or signature at the bottom right corner.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO  
TÉCNICO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL –  
PTRDA, PARA PROPOSITURA DE TERMO DE  
AJUSTAMENTO DE CONDUITA – TAC, REFERENTE AO  
TCA Nº 02/2004.**

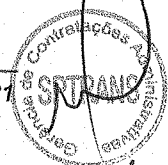


Handwritten signature and circular stamp of SPTrans.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

## Sumário

1. OBJETO .....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.....	3
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS .....	3
4.1. Do Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental .....	4
4.2. Informações adicionais que precisam ser anexadas ao projeto .....	10
4.3. Quantificação do Total de Mudanças a Serem Plantadas (QTM).....	10
4.4. Da apresentação e aprovação do PTRDA .....	15
5. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	16
5.1. Das obrigações da CONTRATADA .....	16
5.2. Do prazo .....	17
5.3. Das informações complementares.....	17
5.4. Das premissas e restrições.....	17
5.5. Dos esclarecimentos técnicos.....	18
6. PROPOSTAS.....	18
6.1. Da apresentação das propostas .....	18
6.2. Custo estimado do projeto.....	19
6.3. Forma de pagamento.....	19



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência – TR, tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para elaboração e apresentação de propostas de prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA, para propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, conforme PORTARIA 001/DECONT-G/2014, referente ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 002/2004.

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do atendimento do TCA nº 002/2004 – Obras de implantação do Corredor Ibirapuera na Avenida Vereador José Diniz, entre a Rua Marechal Deodoro e Avenida Vicente Rao, Processo Administrativo nº 2003-0.218.231-0, suspenso em 29/12/2012.

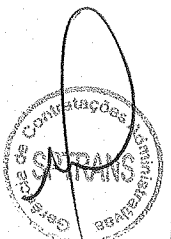
Faz-se necessária a elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA, para propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com todos os elementos que o compõem, para serem submetidos à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, visando à regularização do processo acima referenciado.

## 3. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Os serviços contemplados serão executados na Av. Vereador José Diniz e seu entorno, conforme legislação vigente e apontamento(s) a ser(em) feito(s) pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, quando da análise do Projeto Técnico de Reparação do Dano Ambiental a ser apresentado.

## 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA, em conformidade com a Portaria Nº 001/DECONT-G/2014, para propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, e na sua apresentação à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para regularização do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 002/2004 e seus aditivos, firmado entre a Secretaria



*[Handwritten signature]*

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT e a SVMA, de acordo às diretrizes de SPTTrans, às premissas apontadas pela SVMA e à legislação vigente.

#### 4.1. Do Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental

4.1.1. Conforme PORTARIA 001/DECONT-G/2014, por tratar-se de dano em vegetação de porte arbóreo, o projeto técnico consistirá em plantio reparatório e manutenção de mudas de árvores nativas da flora brasileira e deverá conter as seguintes informações:

##### 4.1.2. Memorial descritivo

4.1.2.1. A quantidade de unidades reparatórias (mudas) a ser plantada para cada exemplar que sofreu o dano dar-se-á em função do Memorial de Quantificação de Mudas a Serem Plantadas, item 4.3 deste Termo de Referência.

4.1.2.2. Identificação do local ou dos locais de implantação do projeto.

4.1.2.3. Área total de abrangência do objeto do projeto.

4.1.2.4. Situação atual da(s) área(s) a ser (em) recuperada(s).

4.1.2.5. Caracterização do local (Ex: Coordenadas Geográficas - UTM, APP, APA, ZEPAM, DUP, Zona de Uso, etc.).

4.1.2.6. O plantio deve ser executado sobre solo natural, preferencialmente, no mesmo terreno em que ocorreu o dano, mantendo-se a densidade arbórea inicial.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

4.1.2.7. No caso de plantio em área pública, deverá ser apresentada Carta de Autorização da Subprefeitura competente, indicando os locais autorizados – nome dos logradouros, praça, número do imóvel mais próximo ao ponto de plantio, etc. - e a quantidade de indivíduos por local, sendo que o projeto gráfico também deverá ser assinado pelo responsável da Subprefeitura, dando sua anuência.

4.1.2.7.1. A obtenção da anuência de que trata o item 4.1.2.7. será responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.2.8. Poderá ser admitido ainda, o plantio em áreas públicas que não sejam de responsabilidade da Subprefeitura, como instituições de ensino, centros desportivos, parques, etc.; neste caso é necessária a autorização do responsável legal.

4.1.2.9. As técnicas de plantio devem estar de acordo com a Portaria Intersecretarial nº 05/SMMA-SIS/02.

4.1.2.10. Padrão de mudas e período de manutenção.

4.1.2.10.1. O plantio de muda de árvore como unidade de reparação deve ser de DAP 5,0 cm, altura do colo à primeira bifurcação 1,80 m e altura 2,50 m, com tutor de madeira seguindo as especificações do “Manual Técnico de Arborização Urbana” da SVMA; sendo que a manutenção do plantio será de 12 meses.

4.1.2.10.2. Caso o projeto apresentado proponha plantio com muda DAP 3,0 cm em área pública, desde que a proposta seja ambientalmente adequada, a muda deverá ser acompanhada de protetor de seção triangular ou quadrangular e a manutenção do plantio será de 24 meses.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

4.1.2.10.3. Para plantios a serem executados exclusivamente em áreas internas, poderá ser admitida manutenção por 06 e 12 meses, para mudas com DAP 5,0 cm e DAP 3,0 cm, respectivamente.

4.1.2.10.4. O plantio de mudas de árvores no padrão reflorestamento será referenciado pela Portaria 02/DEPAVE/90 – Classe B (0,70 a 1,50 m), e será aceito com a finalidade de reflorestamento, enriquecimento, plantio em Área de Preservação Permanente - APP ou entorno florestal, devendo ser realizada a manutenção por 24 meses. A diversidade e listagem de espécies deverão seguir as resoluções SMA nº 21/2001, 47/2003 e 08/2008.

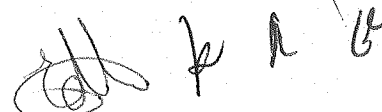
4.1.2.11. Quadro do número de mudas por espécie (nome comum e científico) e total de mudas de árvores nativas.

4.1.2.12. O plantio reparatório deve apresentar diversidade e o número de cada espécie que o compõe e deverá estar em acordo com a Tabela I.

4.1.2.13. Tabela I - Diversidade de acordo com a quantidade de mudas a serem plantadas, no padrão DAP 5 e 3 cm.

Quantidade de mudas	Número de espécies a ser utilizado
Até 50	04 espécies, no mínimo
Até 100	05 espécies, no mínimo
Até 500	15 espécies, no mínimo
Acima de 500	30 espécies, no mínimo

Obs: Cada espécie não poderá ultrapassar 30% do total de mudas do plantio.



Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

Item	Custo (R\$)
Mudas	XXX
Insumos (adubos orgânicos e minerais, calcário dolomítico, terra, forração...) e tutores	XXX
Mão-de-obra – plantio e manutenção	XXX
Elaboração do projeto por profissional competente (incluindo ART)	XXX
01 Relatório de execução de plantio e 02 Relatórios de manutenção	XXX
Canteiros – (quebra, retirada de entulho e cobertura)	XX
Outros – especificar	XXX
Total	XXX

#### 4.1.3. Projeto Gráfico

- 4.1.3.1. O plantio reparatório deve ser representado em projeto gráfico de implantação da edificação no lote na escala de 1:100 quando se tratar de plantio interno.
- 4.1.3.2. O projeto gráfico deve mostrar as árvores já existentes, as edificações, os pisos externos, as canalizações subterrâneas e outros elementos que possam criar interferências com as árvores plantadas, além das áreas permeáveis sobre terreno natural com potencial para plantio e, caso existente, jardim sobre laje onde o plantio reparatório não é admitido.
- 4.1.3.3. As árvores do plantio reparatório devem ser representadas por círculos com área igual da copa de suas respectivas espécies, quando adultas, seguindo a escala do projeto gráfico, de modo a demonstrar quantas árvores podem ser plantadas sem interferências com árvores existentes e edificações.
- 4.1.3.4. As mudas de árvores a serem plantadas precisam estar identificadas na planta, através de simbologia adequada e tabela, pelo nome popular e científico.



*[Handwritten signatures]*

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

4.1.3.5. As distâncias de plantio em relação às edificações e às áreas ocupadas pelas espécies de porte pequeno, médio e grande devem estar de acordo com a Tabela II:

4.1.3.6. Tabela II - Distâncias em relação às edificações e às áreas ocupadas de acordo com o porte das espécies

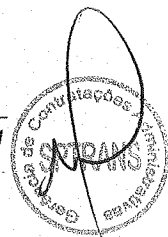
Porte da espécie*	Área	Distância do tronco à edificação
Pequeno porte e palmeiras 4 m < altura < 6 m diâmetro da copa < 4 m	6,0 m <sup>2</sup>	2,0 m
Médio porte 6 m < altura < 10 m 4 m < diâmetro da copa < 6 m	16,0 m <sup>2</sup>	4,0 m
Grande porte altura > 10 m diâmetro da copa > 6 m	36,0 m <sup>2</sup>	7,0 m

\*MASCARO, L., MASCARO, J. Vegetação urbana. 2.ed. Porto Alegre: Mais Quatro Editora, 2005, 204p.

4.1.3.7. Quando se tratar de plantio reparatório em vias ou áreas públicas, a planta deverá ser desenvolvida em escala adequada e mostrar referências que permitam localizar os pontos de plantio, devendo constar “DE ACORDO” e assinada pelo responsável da Subprefeitura.

4.1.3.8. Deverá também apresentar memorial fotográfico de forma a evidenciar as condições técnicas dos locais do plantio (descrita na própria imagem ou em tabela), indicando: largura de calçada, recuo de imóvel, sistema de rede elétrica e distanciamento em relação aos diversos elementos de interferência, constantes no Manual de Arborização Urbana do Município.

4.1.3.9. Por ocasião do plantio reparatório, será preciso elaborar um Relatório de Plantio, documentado fotograficamente, mencionando os procedimentos técnicos empregados e a data de execução do plantio, bem como a localização exata de cada muda com seu endereçamento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

- 4.1.3.10. Deverá constar listagem das espécies efetivamente plantadas, de acordo com o estabelecido no contrato do TAC.
- 4.1.3.11. A manutenção deve ser realizada com tratos culturais adequados.
- 4.1.3.12. Posteriormente deverão ser apresentados Relatórios de Manutenção documentados fotograficamente a cada 06 meses - para mudas padrão DAP 5 cm - e a cada 12 meses - para mudas padrão reflorestamento e DAP 3 cm- informando a manutenção realizada e a consolidação das mudas.
- 4.1.3.13. Os relatórios deverão ser apresentados à CONTRATANTE para protocolização em SVMA e ser elaborados por profissional competente com a emissão de ART do respectivo conselho profissional. Na ART discriminar se trata de serviço de execução ou de manutenção de plantio reparatório de TAC junto ao DECONT/SVMA referente ao P.A. nº 2003-0.218.231-0.

#### 4.2. Informações adicionais que precisam ser anexadas ao projeto

- 4.2.1. Cópias de imagens de satélite, ou fotos aéreas da(s) área(s) de implantação, quando disponíveis.
- 4.2.2. Memorial(is) fotográfico(s) da(s) área(s) objeto(s) do projeto.

#### 4.3. Quantificação do Total de Mudas a Serem Plantadas (QTM)

- 4.3.1. O cálculo do número total de mudas a serem plantadas para reparação de dano ambiental cometido contra a flora é a soma do número de mudas obtido na Tabela III (Q1) que considera individualmente o DAP ou DSC de cada exemplar que sofreu dano, acrescido da soma dos agravantes (Q2) para cada exemplar que sofreu o dano, quando assim houver.

Portanto:  $QTM = Q1$  de todos os exemplares autuados +  $Q2$  de todos os exemplares autuados.

- 4.3.2. Fica resguardado o direito à SVMA de determinações mais restritivas, se assim for para a garantia da efetiva e eficaz recuperação ambiental.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

4.3.3. Tabela III - Quantidade de mudas (Q1) em relação ao DAP ou DSC do exemplar infracionado e ao tipo de dano.

Tipo de Dano	DAP (cm)* ou DSC (cm)*						
	05-10	11-30	31-60	61-90	91-120	121-150	>150
Corte							
Transplante							
Maus tratos sem possibilidade de recuperação	3:1	6:1	9:1	15:1	21:1	30:1	45:1
Poda drástica – Mais de 1/3 do volume da copa							
Maus tratos com possibilidade de recuperação**	2:1						
Poda de menos de 1/3 do volume da copa							

\* o DAP (Diâmetro a Altura do Peito) ou o DSC (Diâmetro da Seção do Corte) são determinados individualmente para cada exemplar que sofreu dano. Na ausência dessas informações contidas no Relatório Técnico de Vistoria do Processo Administrativo (PA) de Denúncia / Fiscalização ou de levantamento contido em PA de Requerimento de Termo de Compromisso Ambiental – TCA (DEPAVE), o cálculo poderá ser aproximado pela imagem aérea, ou, em último caso, a reparação não poderá ser inferior a 10:1.

\*\* eliminar o fator de injúria e realizar tratamento de eventuais lesões com técnicas adequadas.

4.3.4. A quantidade de mudas (Q2) considerando a somatória dos agravantes é calculada conforme descrito a seguir:

$$\text{Agravantes} = Q2 = RE + VPP + UC + VS + Z$$

Onde:

RE – índice obtido na Tabela IV

VPP – índice obtido na Tabela V

UC – índice obtido na Tabela VI

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

VS - índice obtido na Tabela VII  
 Z - índice obtido na Tabela VIII

4.3.5. Tabela IV - RISCO DA ESPÉCIE (RE) - Quantidade de mudas considerando os espécimes arbóreos ameaçados de extinção segundo listagem do anexo da Resolução SMA nº 08 de 31/01/08.

Situação	Índice
EX - Presumivelmente extinta	3
EW - Presumivelmente extinta na natureza	3
CR - Em perigo crítico	2
EN - Em perigo	2
VU - Vulnerável	1
QA - Quase Ameaçada	1

4.3.6. Tabela V - VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (VPP) - Quantidade de mudas considerando os exemplares arbóreos classificados como de Vegetação de Preservação Permanente - VPP nos termos do Art. 4o da Lei Municipal 10.365/87.

Situação	Índice
Exemplar arbóreo que se enquadra como Vegetação de Preservação Permanente e em Área de Preservação Permanente – APP*	3
Exemplar arbóreo que se enquadra como Vegetação de Preservação Permanente, mas não em Área de Preservação Permanente - APP*	2

\*APP - Exemplares arbóreos existentes em área de APP, nos termos da Lei Federal LEI 12.651/2012.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

4.3.7. Tabela VI - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) - Quantidade de mudas considerando os exemplares arbóreos localizados em Unidade de Conservação, assim definida nos termos da Lei Federal nº9.985/2000, ou num raio de até 2 Km da UC.

Situação	Índice
Em Unidade de Conservação	3
A menos de 2 Km de raio de Unidade de Conservação	2

4.3.8. Tabela VII - VEGETAÇÃO SIGNIFICATIVA (VS) - Quantidade de mudas considerando os exemplares arbóreos classificados como de Vegetação Significativa nos termos Decreto Estadual 30.443/89, com as modificações introduzidas pelo Decreto Estadual 39.743/94.

Situação	Índice
Em área de Vegetação Significativa	3

4.3.9. Tabela VIII – ZONEAMENTO (Z) – Exemplares arbóreos localizados em Zona Especial de Proteção Ambiental e/ou na Macrozona de Proteção Ambiental, assim definidas pela Lei Municipal 13.885/04.

Situação *	Índice somatório
Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM	3
Zona Mista de Proteção Ambiental – ZMp	2
Zona Centralidade Polar de Proteção Ambiental – ZCPp	2
Zona Centralidade Linear de Proteção Ambiental – ZCLp	2
Zona Exclusivamente Residencial de Proteção Ambiental – ZERp	2
Zona Especial de Preservação – ZEP	1
Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável – ZPDS	1
Zona de Lazer e Turismo – ZLT	1

\* Art. 99. As Zonas Especiais - ZE são porções do território com diferentes características ou com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo e edificações, situadas em qualquer Macrozona do Município, nos termos do PDE, compreendendo:

I. Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

Art. 100. A Macrozona de Proteção Ambiental, em conformidade com seus diferentes graus de proteção ambiental, bem como para a aplicação dos instrumentos ambientais, urbanísticos e jurídicos estabelecidos no Plano Diretor Estratégico - PDE e nos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras - PRE, subdivide-se em 3 (três) macro-áreas, delimitadas e descritas no PDE:

- I. macroárea de proteção integral;
- II. macroárea de uso sustentável;
- III. macroárea de conservação e recuperação.

§ 1º - A Macrozona de Proteção Ambiental inclui as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais, conforme dispõe a legislação estadual.

§ 2º - Nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais aplicam-se as diretrizes de uso e ocupação do solo para cada bacia hidrográfica, na conformidade da legislação estadual e das diretrizes estabelecidas no PDE e nesta lei.

Art. 101. Para a disciplina do uso e ocupação do solo, a Macrozona de Proteção Ambiental, subdivide-se nas seguintes zonas de uso:

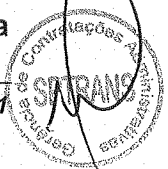
I. zona mista de proteção ambiental - ZMp: porções do território destinadas à implantação de usos urbanos, de baixa densidade de construção, com gabarito de altura máxima de até 15 (quinze) metros para as edificações;

II. zona de proteção e desenvolvimento sustentável - ZPDS: porções do território destinadas à conservação da natureza e à implantação de atividades econômicas compatíveis com a proteção dos ecossistemas locais, de densidades demográfica e construtiva baixas;

III. zona de lazer e turismo - ZLT: porções do território destinadas aos usos de lazer, turismo e atividades correlatas, vinculados à preservação da natureza, de densidades demográfica e construtiva baixas;

IV. zona exclusivamente residencial de proteção ambiental - ZERp: porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial, de densidades demográfica e construtiva baixas;

V. zona especial de preservação - ZEP: porções do território destinadas à reservas florestais, parques estaduais, parques naturais municipais, reservas biológicas e outras Unidades de Conservação que tenham por objetivo básico a



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

preservação da natureza e atividades temporárias voltadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental, de densidades demográfica e construtiva baixas;

VI. zona centralidade polar de proteção ambiental - ZCPp: a porção do território da Macrozona de Proteção Ambiental destinada à localização de atividades típicas de centros regionais, caracterizada pela coexistência entre os usos não residenciais e a habitação, porém com predominância de usos não residenciais compatíveis e toleráveis, com gabarito de altura máxima de até 15m (quinze metros) para as edificações;

VII. zona centralidade linear de proteção ambiental - ZCLp: lotes com frente para trechos de via internos ou lindeiros à Macrozona de Proteção Ambiental numa faixa de 40m (quarenta metros) medidos a partir do alinhamento, destinados à localização de atividades típicas de centros regionais, caracterizados pela coexistência entre os usos não residenciais e a habitação, porém com predominância de usos não residenciais compatíveis e toleráveis, com gabarito de altura máxima de até 15m (quinze metros) para as edificações.

Parágrafo único. Aos lotes lindeiros às zonas de uso ZER ou ZERp localizados nas zonas ZCLp aplicam-se as seguintes disposições:

- I. não é permitido o remembramento dos lotes integrantes localizados nas ZCL com os lotes localizados nas ZER ou ZERp;
- II. a parte do lote que exceder a faixa estabelecida para a ZCL será considerada "non aedificandi", podendo ser considerada para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, mas não para o cálculo da taxa de ocupação.

#### 4.4. Da apresentação e aprovação do PTRDA

4.4.1. O Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental proposto deverá ser apresentado para análise e aprovação da SPTrans, que o submeterá à SVMA e somente após anuência de ambas entidades será considerado aceito.



Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

- 4.4.2. Todos os relatórios, formulários, cadastros e vistorias necessários à obtenção da aprovação do PTRDA serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizados por profissional habilitado com a apresentação de cópia do recolhimento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977), junto ao órgão de fiscalização do exercício profissional competente.
- 4.4.3. A aprovação dos projetos pela CONTRATANTE, não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.
- 4.4.4. Todas as plantas deverão ser apresentadas conforme modelo de carimbo e codificação a ser fornecido pela SPTrans.
- 4.4.5. As ilustrações, anexos fotográficos, desenhos e plantas baixas, deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias dos documentos.

## 5. ORIENTAÇÕES GERAIS

### 5.1. Das obrigações da CONTRATADA

#### 5.1.1. Ficará a cargo da CONTRATADA:

- 5.1.1.1. Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução dos serviços;
- 5.1.1.2. Disponibilizar técnico(s) habilitado(s) que se responsabilizará(ão) tecnicamente por todas as fases e serviços constantes no escopo do presente Termo de Referência, e acompanhará os serviços através de vistorias ao local.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

## 5.2. Do prazo

5.2.1. O prazo previsto para conclusão dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de 6 (seis) meses, assim distribuídos:

- 15 (quinze) dias para as atividades preliminares e levantamentos necessários;
- 45 (quarenta e cinco) dias para a elaboração do Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014 e apresentação pra aprovação da SPTTrans.
- 120 (cento e vinte) dias para as atividades de obtenção de aprovação do Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA (revisões, encaminhamento para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento a Notas Técnicas e/ou “Comunique-se” que venham a ser emitidos) e para elaboração do relatório final de atividades.

## 5.3. Das informações complementares

5.3.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a compatibilidade dos produtos do objeto deste Termo de Referência, por si elaborados, em conformidade com a legislação regulamentadora vigente da atividade a que se destina, no âmbito internacional, federal, estadual e municipal, e também com as normas e padrões técnicos aplicáveis.

5.3.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências feitas pelos técnicos da DA/SIN/APL, a serem atestadas de acordo com o presente TR, por análise dos mesmos.

## 5.4. Das premissas e restrições

5.4.1. Todos os equipamentos e/ou dispositivos deverão ser de propriedade, ou alugados, pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com os padrões preconizados pela legislação vigente.



Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

5.4.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente credenciados e uniformizados.

5.4.3. Não é permitida a formação de Consórcios para participação no presente processo de cotação.

5.4.4. Caso existam empresas terceirizadas, as mesmas deverão ser indicadas na Proposta Técnica e Comercial com sua respectiva participação no processo (informar o valor), mantendo com a Empresa Líder a responsabilidade sobre os entregáveis e Interlocução com o Contratante.

5.4.5. Em caso de reuniões específicas junto aos órgãos públicos envolvidos nos processos, essas deverão obrigatoriamente ter a participação da CONTRATANTE.

#### 5.5. Dos esclarecimentos técnicos

5.5.1. As dúvidas técnicas pertinentes a este Termo de Referência devem ser encaminhadas via e-mail para a SPTrans.

### 6. PROPOSTAS

#### 6.1. Da apresentação das propostas

6.1.1. Para que os serviços possam ser contratados, cada PROPONENTE deverá apresentar:

6.1.1.1. PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL: contendo a descrição do entendimento do escopo, cronogramas físico e financeiro, descrição das metodologias de todos os serviços, organograma e descrição das atividades de cada profissional conforme escopo supramencionado;

6.1.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com desembolso mensal para o Contrato;

6.1.1.3. QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

6.1.2. Abaixo seguem informações que devem ser anexadas na Proposta Técnica e Financeira da PROPONENTE:

Critérios	Proponente
*Experiências anteriores - Quantidade de projetos elaborados de mesmo porte com complexidade similar.	Xx projetos
Cronograma de Execução das Etapas.	Xx dias

\* Informar quais Projetos.

## 6.2. Custo estimado do projeto

6.2.1. Abaixo, segue modelo de Planilha de Custo, composta pelos itens mínimos que devem ser considerados para realização das atividades.

Item	Custo (R\$)	
Elaboração do Projeto Técnico de Recuperação de Danos Ambientais por profissional competente (incluindo ART)		40%
Aprovação do PTRDA		60%
Outros - especificar		
Total	R\$	

## 6.3. Forma de pagamento

6.3.1. Os serviços serão assim medidos, após aprovados pela SPTrans:

- 40% (quarenta por cento) do valor Total após a Elaboração do Projeto Técnico de Recuperação de Danos Ambientais e;
- 60% (sessenta por cento) do valor Total após a conclusão das atividades de obtenção de aprovação do Projeto Projeto Técnico de Recuperação de Danos Ambientais (revisão do PTRDA, encaminhamento para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento a Notas Técnicas

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

e/ou “Comunique-se” que venham a ser emitidos) e após a elaboração do relatório final das atividades.

6.3.2. O preço unitário remunera, além do lucro, as despesas relativas a:

- Levantamento do manejo arbóreo executado;
- Cálculo de Recuperação de Danos Ambientais;
- Elaboração de Projeto Técnico de Recuperação de Danos Ambientais;
- Apresentação e aprovação do PTRDA e;
- Relatórios.

6.3.3. O preço inclui todos os relatórios, formulários, cadastros e vistorias necessárias à obtenção da aprovação do PTRDA - Projeto Técnico de Recuperação de Danos Ambientais e ainda:

- Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente nas atividades a serem desenvolvidas;
- As Instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- Comunicação compreendendo: telefone, fax, internet e correio;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Deslocamento de pessoal necessário à execução dos serviços;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima.



11 22  
Bruna Pereira da Silva  
Pront. 124 473-7  
SPTrans

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental – PTRDA em conformidade com a Portaria nº 001/DECONT-G/2014, para Propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente ao TCA nº 02/2004 e seus aditivos.

## 7. ANEXOS

- I – Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 002/2004 – Processo Administrativo nº 2003-0.218.231-0
- II – Aditivo 1 – TCA nº 002/2004 – Processo Administrativo nº 2003-0.218.231-0
- III – Aditivo 2 – TCA nº 002/2004 – Processo Administrativo nº 2003-0.218.231-0
- IV – Auto de Infração nº 071515
- V – Auto de Inspeção nº 027646
- VI – Auto de Inspeção nº 027366
- VII – Auto de Inspeção nº 027365



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA TÉCNICA E**  
**COMERCIAL +**  
**PRORROGAÇÃO**



*[Handwritten signatures and initials]*

## PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

### ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL (PTRDA) - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

<b>Requerente:</b> SPTrans	
<b>Responsável:</b> Cristina Ferreira	<b>E-mail:</b> cristina.ferreira@sprtrans.com.br
<b>Telefone:</b> (11) 3396-7895	
<b>Endereço:</b> Av. Vereador José Diniz	
<b>Área Técnica Azure:</b> Renato Andreghetti	
<b>Área Comercial Azure:</b> Vinicius Castanheira	
<b>Azure Ambiental – CNPJ</b> 24.343.385/0001-58	

## RESUMO EXECUTIVO

### 1 Objetivo

A presente proposta comercial tem como objetivo a contratação de empresa para realização de Serviço para firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), através da elaboração de Projeto Técnico para Reparação de Dano Ambiental (PTRDA).

### 2 Resumo dos Serviços Técnicos

O processo para o firmamento do TAC em referência consistirá em atender todos os itens segundo a Portaria nº 001/DECONTG/2014 da seguinte forma:

- Vistoria técnica de campo: identificação da área de plantio verificando as condições do local para execução do futuro plantio compensatório (solo, vegetação presente, necessidade de roçagem, mão de obra local, mudas adequadas ao bioma e proporção de espécies, distâncias mínimas exigidas para o crescimento das árvores e etc);
- Elaboração de 01 (um) Projeto Técnico para Reparação de Dano Ambiental (PTRDA), conforme item citado no TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA elaborado pela contratada (idem Portaria nº 001/DECONT-G/2014);
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);



- Disponibilização da área técnica para possíveis reuniões específicas junto aos órgãos públicos.
- Atendimento a COMUNIQUE-SE relacionado somente à área ambiental;
- Acompanhamento do processo até a aprovação do PTRDA.

Obs.: A Azure Ambiental seguirá o proposto no "Termo de Referência" em anexo em relação ao Projeto Técnico para Reparação de Dano Ambiental (PTRDA), excluindo o que for relacionado à execução de plantio compensatório (execução de plantio compensatório, relatórios de plantio/manutenção, fornecimento de mudas nativas entre outros).

**Responsabilidades do cliente:**

- Pagamento das taxas exigidas por todos os órgãos públicos;
- Disponibilizar planta planialtimétrica do imóvel em formato dwg;
- Respeitar e cumprir todos os prazos do TAC (em caso de documentações a serem expeditas pelo cliente);
- Disponibilizar documentos referente ao imóvel conforme TR 001/2014 SVMA/DECONT (Auto de Infração, Contrato Social, Certidão da Propriedade, Documentos pessoas do proprietário e etc);
- Disponibilizar documentos referente ao imóvel conforme TR 001/2014 SVMA/DECONT (Auto de Infração, Contrato Social, Certidão da Propriedade, Documentos pessoas do proprietário e etc);

**3 Equipe Técnica**

- 01 Engenheiro Agrônomo ou Florestal;
- 01 Engenheiro Ambiental;
- 01 Desenhista técnico.

**4 Orçamento Solicitação**

Descrição dos Serviços	Custos
ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS POR PROFISSIONAL COMPETENTE (INCLUINDO ART)	R\$ 16.600,00
APROVAÇÃO DO PTRDA	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.100,00</b>



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## 5 Condições e forma de pagamento

- Pagamento no valor de R\$ 7.240,00 (40%) na entrega do PTRDA.
- Pagamento no valor de R\$ 10.860,00 (60%) na aprovação do PTRDA.

## 6 Observações

- A empresa apresenta colaboradores com conhecimentos técnicos suficientes para Cumprimento do referido TAC;
- Caso o órgão ambiental solicite outros estudos ambientais, a Azure Ambiental passará com aviso prévio os custos adicionais;
- Os itens sob responsabilidade do cliente deverão ser enviados em até 30 dias da data do aceite da proposta, caso contrário, sem nenhum aviso do motivo do atraso, a Azure Ambiental irá suspender a elaboração do estudo até que receba as documentações;
- Caso a contratante não entregue todos os itens sob sua responsabilidade em até 90 dias da data do aceite da proposta, a mesma se compromete a realizar o pagamento de 40% do valor total da proposta à Azure Ambiental;
- A não apresentação de todos os documentos e projetos sob responsabilidade do contratante, acarretará no adiamento do protocolo pela Azure Ambiental até que os mesmos sejam entregues com todas as informações e validades exigidas pelo órgão ambiental;
- Na proposta não inclui o cadastramento arbóreo de árvores isoladas (caso o órgão ambiental solicite será cobrado valor a parte);
- A proposta não inclui serviços em cartório;
- A proposta não inclui serviços de execução de plantio compensatório, relatórios de plantio/manutenção e nem fornecimento de mudas nativas;
- Esta proposta tem validade de 60 dias.
- Lista de Experiências em Anexo
- Cronograma em Anexo



*[Handwritten signatures and initials]*





**AZURE**  
Ambiental

Código Proposta: AZ-19-575\_TAC\_SPTRANS Rev. 3

Data de emissão: 06/02/2020

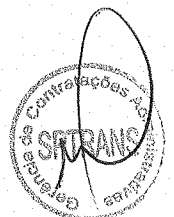
fl. 360  
Lucas Ferreira Libonati  
Pront. 124 174-5  
SPTrans

## Anexo

<b>LISTAGEM DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES</b>		
<i>Projetos de mesmo porte e similares</i>		
Cliente	Endereço	Projeto
EZ. Advogados	Av. Celso Garcia nº 928 - Brás, São Paulo - SP	Elaboração de PTRDA em Parque Estadual
Owens-Illinois do Brasil Ind. e Com. LTDA	Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, 2270 - Parque Cisper, São Paulo - SP	Elaboração de Projeto de Compensação Ambiental
Nelson Barbosa de Oliveira	Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 115, Bairro do Tucuruvi, São Paulo - SP	Elaboração de PTRDA em vias públicas
MAHLE Metal Leve S.A	Av. 31 de Março, 2000 - São Bernardo do Campo	Elaboração de Projeto de Compensação Ambiental

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROJETO TÉCNICO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL</b>							
<i>SPTrans - Corredor Ibirapuera P.A. nº 2003-0.218.231-0</i>							
Etapas	Dias estimados	MESES					
		Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho
Atividades Preliminares	15						
Vistoria técnica de campo	7						
Elaboração de PTRDA	38						
Protocolo do PTRDA na SVMA	1						
Revisões e Atendimento Notas Técnicas e Comunique-se	119						

End.: R. Gonçalo da Cunha, 75 - Cj. A - 81 - Chácara Inglesa, São Paulo - SP, 04140-040  
Tel.: +55 (11) 94256-1775 | +55 (11) 2368-7845 | Email: contato@azureambiental.com  
[www.azureambiental.com](http://www.azureambiental.com)



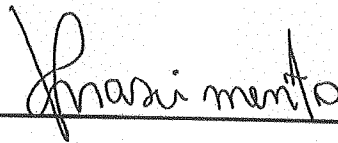
*[Handwritten signatures and initials]*

## DECLARAÇÃO

Eu, Vinicius Castanheira do Nascimento, RG: 54.733.975-6 e CPF: 041.136.286-02 representante da empresa RENVI Ambiental LTDA, CNPJ: 24.343.385/0001-58, declaro e informo para os devidos fins que a Proposta AZ-19-575\_TAC\_SPTRANS Rev. 3 no valor de R\$ 18.100,00 fica prorrogada mantendo as mesmas condições por mais 60 (sessenta) dias a partir da data de hoje (30/03/2020).

São Paulo, 30 de Março de 2020

Atenciosamente,



Vinicius Castanheira do Nascimento

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE**  
**AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO**



MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

CONTRATO Nº

OBJETO: Prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Rua Boa Vista, 128 - 3º andar/frente  
São Paulo - SP

Att.: Unidade de Finanças

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os devidos créditos.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº do Banco: 104

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

Responsável pela CONTRATADA  
RG e CPF

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da contratada